

Obs: A lei nº 184, está transcrita na pág. 27 deste livro

Lei Municipal nº 185.

Dá nova denominação de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 1º - Os cargos necessários à execução das atividades normais e essenciais da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, serão classificadas de acordo com as disposições constantes desta lei.

Art. 2º - O enquadramento dos atuais funcionários públicos do Município, nos cargos constantes da Tabela em anexo, dar-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, após a aprovação da Reforma Administrativa.

Art. 3º - Os cargos de Secretários serão preenchidos mediante livre escolha do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Os cargos de Chefe de Setores, serão preenchidos por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal.

Art. 5º - O Artigo 5º do mencionado projeto passa a ter a seguinte redação: "Fica o poder Executivo autorizado a conceder gratificações adicionais, equivalente à produção, aos ocupantes do cargo de podador, no valor de

cel\$ 200,00 por árvore podada, por ser considerada atividades de risco.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação adicional aos ocupantes de cargo de coordenadores de Creches, equivalente a 20% do seu salário base.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação adicional aos ocupantes de cargo de gari que trabalham na coleta do lixo e aos cozeiros, equivalente ao valor de 20% do salário base, por ser considerada atividade de risco.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remuneração equivalente a 60 horas semanais aos portadores de Cargos de A.S.G que prestam serviços no açougue e matadouros públicos por se tratar de repartições que exigem a presença do funcionário nos três expedientes e nos sete dias da semana.

Art. 9º - Fica assegurado aos ocupantes do Cargo de Telefonista gratificação por produtividade, equivalente a 20% das ligações efetivamente realizadas.

Art. 10º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Terra Negra do Monte.

Art. 11. Esta Lei entra em

vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

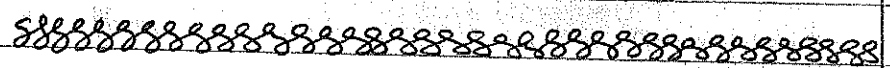
Serra Negra do Norte - RN, 31 de janeiro de 1994.

TABELA ANEXA A LEI
MUNICIPAL Nº 184 de 1º DE JANEIRO
DE 1994.

CARGOS	SALÁRIOS
Mensageiro	CR\$ 7.000,00
A.S.-6.	CR\$ 14.000,00
Guarda noturno	CR\$ 14.000,00
Atendente de Enfermagem	CR\$ 18.500,00
Telefonista	CR\$ 13.500,00
Cozeiro	CR\$ 16.000,00
Podador	CR\$ 16.000,00
Garç	CR\$ 16.000,00
Operador de Bombas	CR\$ 54.000,00
Assistente Administrativo	CR\$ 30.000,00
Pedreiro	CR\$ 25.600,00
Agente Fiscal	CR\$ 50.000,00
Tesoureiro (a)	CR\$ 50.000,00
Motorista	CR\$ 37.000,00
Agente Administrativo	CR\$ 52.500,00
Chefe de Setores	CR\$ 67.500,00
Secretários e Assessores	CR\$ 98.000,00

Auxiliar de Operador de Bombas CR\$ 20.000,00
EDUCAÇÃO Com Regência

PEM-1	CR\$ 13.000,00
PEM-2	CR\$ 14.500,00
PEM-3	CR\$ 16.000,00
PEM-4	CR\$ 17.500,00
PEM-5	CR\$ 39.000,00
PEM-6	CR\$ 47.000,00
PEM-7	CR\$ 57.300,00
PEM-8	CR\$ 67.500,00
Supervisor Escolar c/20h	CR\$ 44.000,00
Diretor da Escola A.B.C	CR\$ 81.000,00
Vice-Diretor	CR\$ 40.500,00
Coordenador de Creche	CR\$ 17.500,00



Terra Negra do Norte - RN, 31 de
janeiro de 1994.

Cláudio Gomes de Faria
- Prefeito Municipal -

licação

Tabela Anexa A Lei Municipal nº 185 de 1º de Janeiro de 1.994.

Cargos	Salários
Mensageiro	CR\$ 7.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CR\$ 14.000,00
Guarda Noturno	CR\$ 14.000,00
Atendente de enfermagem	CR\$ 18.500,00
Telefonista	CR\$ 13.500,00
Coveiro	CR\$ 16.000,00
Podador	CR\$ 16.000,00
Gari	CR\$ 16.000,00
Operador de Bombas	CR\$ 54.000,00
Auxiliar de Operador de bombas	CR\$ 20.000,00
Assistente Administrativo	CR\$ 30.000,00
Pedreiro	CR\$ 25.600,00
Agente Fiscal	CR\$ 50.000,00
Tesoureiro (a)	CR\$ 50.000,00
Motorista	CR\$ 37.000,00
Agente Administrativo	CR\$ 52.500,00
Chefe de Jato	CR\$ 67.500,00
Secretários e Assensores	CR\$ 98.000,00

EDUCAÇÃO (COM REGÊNCIA)

PEM - 1	CR\$ 13.000,00
PEM - 2	CR\$ 14.500,00
PEM - 3	CR\$ 16.000,00
PEM - 4	CR\$ 17.500,00
PEM - 5	CR\$ 39.000,00
PEM - 6	CR\$ 47.000,00
PEM - 7	CR\$ 57.300,00

Decreto do chefe do Executivo, após a aprovação da Regeneração Administrativa.

Art. 3º. Os cargos de Secretários serão preenchidos mediante livre escolha do chefe do Executivo.

Art. 4º. Os cargos de chefe de setores, serão preenchidos por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal.

Art. 5º. O artigo 5º do mencionado Projeto passa a ter a seguinte redação: fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação adicional equivalente à produção, aos ocupantes do cargo de podador, no valor de Cr\$ 200,00 por árvore podada, por ser considerada atividade de risco.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação adicional aos ocupantes de cargo de coordenadores de creches equivalente a 20% do seu salário base.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação adicional aos ocupantes de cargo de garçom que trabalham na coleta de lixo e aos cozeiros, equivalente ao valor de 20% do salário base, por ser considerada atividade de risco.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autori-

zados a conceder remuneração equivalente a 60 horas semanais aos portadores de cargos de A.S.G., que prestam serviços no açougue e matadouro públicos por se tratar de repartição que exige a presença do funcionário nos três expedientes e nos sete dias da semana.

Art. 9º Fica assegurado aos ocupantes do cargo de telegrafista gratificação por produtividade, equivalente a 20% das ligações efetivamente realizadas.

Art. 10º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte - RN, 31 de janeiro de 1994.

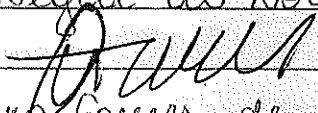

Cicero Gomes de Sá
Prefeito Municipal

TABELA ANEXA A LEI MUNICIPAL Nº 185

De 3º de JANEIRO DE 1994.

CARGOS

SALARIOS

Mensageiro	CR\$	7.000,00
ASB	"	14.000,00
Guarda Noturno	"	14.000,00
Atendente de Emergência	"	18.500,00
Telefonista	"	13.500,00
Coveiro	"	16.000,00
Podador	"	16.000,00
Garç	"	16.000,00
Operador de Buebas	"	54.000,00
Assistente Administrativo	"	30.000,00
Pedreiro	"	25.600,00
Agente Fiscal	"	50.000,00
Sereno	"	50.000,00
Motorista	"	37.000,00
Agente Administrativo	"	52.500,00
Chefe de Setores	"	67.500,00
Secretários e Assessores	"	98.000,00
Auxiliar de Operador de Buebas	"	20.000,00

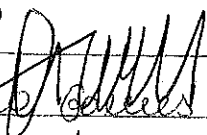
EDUCAÇÃO (com Regência)

PEM-1	CR\$	33.000,00
PEM-2	"	41.500,00
PEM-3	"	46.000,00
PEM-4	"	47.500,00
PEM-5	"	39.000,00
PEM-6	"	47.000,00

continuação da tabela

CARGOS		SALARIOS
PEM-7	CR\$	57.300,00
PEM-8	"	67.500,00
Supervisor Escolar c/20 h.	"	41.000,00
Diretor da Escola A.B.C.	"	81.000,00
vice-Diretor	"	40.500,00
Coordenador de Creche	"	37.500,00

Serra Negra do Norte - RN, 31 de janeiro de 1994.

Ass: 
- Prefeito Municipal -

Lei Municipal Nº 186

Concede aumento salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Municipais, a partir do mês de março/94, um aumento salarial de acordo com a evolução do S.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios), referente ao mês anterior.